



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**EDITAL**  
**CREDENCIAMENTO 002/2024**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO**  
**PROCESSO 0397.008063/2024-23**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, Nomeada através da Portaria – AD nº 23/2024/PRES/CREA/RO, sediado, End.: Rua Abunã, 2280, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-762, Porto Velho-RO, realizará através do procedimento auxiliar o credenciamento de pessoa física, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. *Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de profissionais formados em área de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor o sorteio da subcomissão técnica, com o objetivo de analisar as propostas técnicas da Concorrência nº01/2023.*
- 1.2. *Os serviços deverão ser prestados conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);*
- 1.3. *Os valores a serem pagos obedecerão aos valores de referência conforme expresso no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);*
- 1.4. *Após a divulgação do Edital, o agente de contratação e a comissão de contratação designada conforme Portaria procederão a análise de documentos dos interessados que se apresentarem para a prestação dos serviços a serem executados;*

**2. DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. A abertura do credenciamento se dará dia 06/03/2024, terá o prazo de 15 (quinze) dias para o interessado se credenciar.
- 2.2. O recolhimento das propostas se dará no dia 15/03/2024.
- 2.3. O presente credenciamento terá como objetivo a composição da subcomissão técnica para análise das propostas das licitantes que participarão da concorrência nº01/2024, por esta razão se dará o recolhimento dos credenciados da data de abertura até a data de recolhimento expostos nos subitens 2.1 e 2.2.

2.4. **Data da ABERTURA: 06/03/2024.**

**Data de RECOLHIMENTO: 15/03/2024.**

**Horário: 10h00 (horário de Brasília).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

---

End.: Rua Abunã, 2280, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-762, Porto Velho-RO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

---

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste processo os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Até a data de abertura do credenciamento, deverão os interessados estarem previamente cadastrados, nos termos do item 3.1.

3.3. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão participar do credenciamento objeto do presente edital:

*a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

*b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;*

*c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

*d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*

*e) Agente público do órgão ou entidade licitante;*

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.8. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.

3.9 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA-RO (Anexo I);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

---

4.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou comprovação de que atua em uma dessas áreas;

4.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

4.4. Identificação do interessado, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço residencial e comercial, dados bancários, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

4.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.6. Com exceção do documento constante no item 4.1 acima, que deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente.

4.7. Não será deferida a inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados ou sem a forma estabelecida;

4.8. A relação dos profissionais inscritos será divulgada bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

#### **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

6.1. São requisitos cumulativos para o profissional participar do processo de Credenciamento e/ou firmar o respectivo Termo de Credenciamento com este Órgão:

- a) Apresentar comprovante de conclusão da formação indicada (Diploma de nível superior aprovado pelo MEC);
- b) Apresentar comprovante de conclusão de curso especializado sobre o gênero (quando obtiver) ou comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses com a temática;
- c) A experiência deverá ser comprovada por meio de declaração do órgão/instituição/agente empregador com descrição das atividades exercidas e tempo desenvolvido nessas atividades;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Possuir conhecimento prévio e comprovar habilidade para desenvolver serviços técnicos especializados da natureza desejada;

6.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

#### **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Os documentos enviados pelos interessados serão examinados e julgados pela comissão de contratação designada por portaria específica nos termos disposto no art. 6º, inciso II, do DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

7.2. Dos credenciados serão sorteados 3 (três) para compor a subcomissão técnica na qual se destina o credenciamento, ademais, será sorteado 2 (dois) profissionais a mais para compor como suplentes em caso de eventualidade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

---

7.4. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Portal da Transparência do CREA/RO em prazo não inferior a 10 (Dez) dias da data que será realizado o sorteio.

7.5. Todos os credenciados participarão do sorteio desde que qualificados de acordo com os dispostos no item 6 deste Edital.

#### **8. DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICAS**

8.1. O presente credenciamento terá como objetivo a formação da subcomissão técnica para análise das propostas técnicas da Concorrência N°01/2024;

8.2. O julgamento final das Propostas Técnicas da Concorrência n°01/2024 e de Preços serão feitas de acordo com o rito previsto nos itens 10 e 15 do edital da Concorrência n°01/2024.

8.3 Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas participantes da licitação a ser promovida pelo CREA/RO, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de Publicidade.

8.4 Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 2/3 (dois terços) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA/RO.

8.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão previamente cadastrados.

#### **9. DO SORTEIO**

9.1. Todos os credenciados participarão do sorteio que será realizado em data e hora marcados e divulgados no Diário Oficial da União e no Portal do CREA/RO nos termos do art 10º, §2º da Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010;

9.2. Serão sorteados 3 (três) dos credenciados para compor a subcomissão técnica e 2 (dois) credenciados a mais como suplentes caso haja eventualidades com algum dos membros da subcomissão;

9.3. O prazo para impugnação de pessoa integrante da relação que participará do sorteio será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública (Art. 10, §5º da Lei 12.232/2010).

#### **11. DO DESCRENCIAMENTO**

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

---

End.: Rua Abunã, 2280, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-762, Porto Velho-RO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

---

- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- e) O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar um serviço de tradução e/ou versão.
- f) deixar de atender as condições especificadas neste edital;

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA INTENÇÃO DE RECORRER**

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 12.2. O prazo para impugnação deste edital será de até 3 (três) dias úteis antes da abertura das inscrições.
- 12.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 12.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.
- 12.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) no prazo estabelecido no item 12.2.
- 12.7. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.8. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 12.9. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 12.10. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**13. DA FORMALIZAÇÃO E CONTRATO**

- 13.1. Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. Apenas serão convocados para assinatura contratual os credenciados que forem prestar serviços ao CREA/RO.
- 13.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital de credenciamento.
- 13.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias úteis.
- 13.5. O prazo de que trata o item 13.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

---

13.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

13.7. A vigência do presente credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano de acordo com o interesse da administração.

13.8. O contrato com os credenciados terá vigência de 3 (três) meses.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Será pago o valor estipulado na tabela no item 2.2 do Termo de Referência do Edital;
- b) o pagamento será realizado até 30 dias da prestação de serviços;
- c) Será o pagamento em parcela única, em conta bancária indicada pelo profissional no ato do contrato;
- d) Apenas os profissionais que prestarem serviço compondo a subcomissão receberão o pagamento;
- e) Por ser o credenciamento de Pessoa Física será retido o valor de 11% (onze por cento) referente a impostos de Pessoa Física (INSS).
- f) reajuste dos valores de mercado no tocante a prestação de serviços só poderão ser reavaliados após 1 (um) ano da formalização do contrato, se por interesse da administração o termo de contrato for renovado.
- g) o profissional receberá o valor total das horas trabalhadas considerando o valor unitário pela hora técnica indicado na tabela do item 2.2 do termo de referência.

.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço de Email: [licitacao@crearo.org.br](mailto:licitacao@crearo.org.br)*.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **16. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1** O fornecimento dos serviços ficará marcado para a data de 15/05/2024, no endereço L'Accordes Hotel BR-364, 8250 - Aeroclube, Porto Velho - RO, 76811-738, às 10 horas.

---

End.: Rua Abunã, 2280, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-762, Porto Velho-RO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

---

**17. SANÇÕES**

17.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

---

17.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.6. Em caso não obtenção dos participantes, ou deserta a quantidade de interessados haverá a possibilidade contratada diretamente, ou, por conveniência, nomeados profissionais internos do órgão;

18.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.crearo.org.br](http://www.crearo.org.br).

15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

Porto Velho/RO, xx de xxxx de 202x.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1. O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos para credenciar profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, visando atender os dispositivos legais da licitação, nos termos do art. 37, XXI da CF/88, art. 6º, inciso XLIII da Lei Federal 14.133/21, decreto nº 12.232/2010. Define-se por credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

**2. OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência, o credenciamento de profissionais formados em área de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor o sorteio da subcomissão técnica, com o objetivo de analisar as propostas técnicas da Concorrência nº01/2023.

2.2:

| ITEM | OBJETO                                                                             | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| 01   | HORA TÉCNICA TRABALHADA DE PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE MARKETING E PUBLICIDADE | 6 HORAS             | R\$200,00      | R\$3.600,00                |

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

3.1 Os referidos profissionais credenciados irão atuar na subcomissão técnica, com o objetivo de julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária referente à futura contratação de Agência de Publicidade em procedimento licitatório na modalidade Concorrência do Tipo “Técnica e Preço”.

3.2. Tendo em vista as novidades em procedimentos auxiliares que vieram com a Nova Lei Federal de Licitações 14.133/2021, esta trouxe como novidade a regulamentação do credenciamento, por ser uma contratação de caráter precário dá a possibilidade da administração convocar apenas em caso de necessidade, realizando o pagamento apenas quando haja a prestação de serviços.

3.3. Ademais, com a revogação da Lei Federal 8.666/93 na qual se conduz a Concorrência nº01/2024 não se faz possível realizar o chamamento público da referida subcomissão com base em lei anterior, optando este conselho em realizar o credenciamento através da nova lei com o objetivo de formar tal comissão e por serem procedimentos distintos não se confunde o uso das duas leis de forma a combinar.

#### **4. ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação se dará por inexigibilidade de licitação através de procedimento auxiliar nos termos do artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A contratação se enquadra diante das normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados por profissionais devidamente qualificados e habilitados para atuar no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsto no art. 37, XXI da CF, art. 79 da lei 14.133/21 e decreto nº 11.878/2024.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste processo:

5.2 Profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas mediante comprovação de experiência/atuação.

5.3. Está impedido(a) de participar deste processo:

5.4. Profissionais que possuam vínculo por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau ou por adoção com funcionários e gestor do órgão.

#### **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA-RO (Anexo II);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- 6.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou comprovação de que atua em uma dessas áreas;
- 6.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- 6.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 6.5. Com exceção do documento constante na alínea “a” acima, que deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente.
- 6.6. Não será deferida a inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados ou sem a forma estabelecida;
- 6.7. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010;

## **7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos enviados pelos interessados serão examinados e julgados pela comissão de contratação designada por portaria específica nos termos disposto no art. 6º, inciso II, do DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.
- 7.2. Serão selecionados todos os credenciados para participar do sorteio;
- 7.3. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Portal da Transparência do CREA/RO em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data que será realizado o sorteio.

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

**8.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**8.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**8.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**8.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**8.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**8.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8.9.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## **9 PAGAMENTO**

**9.1.** pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Será pago o valor estipulado na tabela no item 2.2;
- b) o pagamento será realizado até 30 dias da prestação de serviços;
- c) Será o pagamento em parcela única, em conta bancária indicada pelo profissional no ato do contrato;
- d) Apenas os profissionais que prestarem serviço compondo a subcomissão receberão o pagamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

- e) Por ser o credenciamento de Pessoa Física será retido o valor de 11% (onze por cento) referente a impostos de Pessoa Física (INSS).
- f) o profissional receberá o valor total das horas trabalhadas considerando o valor unitário pela hora técnica indicado na tabela do item 2.2 do termo de referência.
- g) reajuste dos valores de mercado no tocante a prestação de serviços só poderão ser reavaliados após 1 (um) ano da formalização do contrato, se por interesse da administração o termo de contrato for renovado.

#### **10. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

10.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial da União.

10.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da União, e no Portal Da Transparência do CREA/RO em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a sessão pública destinada ao sorteio.

10.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.8.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

10.8.3. A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail ([licitacao@crearo.org.br](mailto:licitacao@crearo.org.br)).

10.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, se for o caso, em data previamente designada, observado o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

10.5 O acompanhamento e fiscalização da sessão do sorteio poderá ser realizada por qualquer interessado, bastando, para tanto, comparecer na data, horário e local determinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

10.6. Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a relação de inscritos previamente cadastrados deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei nº 12.232/2010.

10.7 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, a qual será composta por 03 (três) membros vinculados, direta ou indiretamente, com o CREA-RO e 01 (um) membro que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

10.8. Os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

3.8. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União.

#### **11 DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1** L'Acordes Hotel - BR-364, 8250 - Aeroclube, Porto Velho - RO, CEP 76811-738.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**12.3.** Realizar as condições previstas no edital e neste termo de referência;

**12.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, que forem previamente pactuadas;

**12.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

#### **13 .OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**13.1** Acompanhar o fornecimento do serviço prestado na data e horário estipulados;

**13.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

#### **14. DO FORO**

**14.1.** Fica definido o foro de competência do objeto desta contratação a cidade de Porto-Velho/Rondônia.

**Edison Rigoli Gonçalves**

---

End.: Rua Abunã, 2280, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-762, Porto Velho-RO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

Presidente - CREA/RO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE  
INSCRIÇÃO

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| NOME:              |               |
| NACIONALIDADE:     | ESTADO CIVIL: |
| PROFISSÃO:         |               |
| LOCAL DE TRABALHO: |               |
| RG:                | CPF:          |
| ENDEREÇO:          |               |
| TELEFONE:          | E-MAIL:       |

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitações a serem promovidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, do tipo concorrência, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

---

End.: Rua Abunã, 2280, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-762, Porto Velho-RO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

---

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA/RO.

Declaro ainda para os devidos fins que que cumpro todas as exigências previstas em edital para habilitação, sob pena de desclassificação.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

## CERTIFICADO

**Documento:** Edital (T-FDC5)

Certificado de assinatura gerado em **08/03/2024, 11:07**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [crearo.meuping.io/autenticar](https://crearo.meuping.io/autenticar) informando o código verificador **T-FDC5** e o código CRC **AE7DB425**.

## ASSINATURAS



**Edison Rigoli Goncalves, Presidente**, 08/03/24 às 11:07

**CPF** 887.\*\*\*.\*\*\*-68, **IP** 172.71.10.104, autenticação por usuário e senha.